

MULHER, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA: O CASO PERNAMBUCANO (1947 - 2022)

Gabriela Ribeiro Vasconcelos de Oliveira¹

Gabrielly Cavalcanti de Lima²

Raylane Andreza Dias Navarro Barreto³

RESUMO

Segundo projeção do IBGE para o ano de 2023 a população brasileira consta de 48,88% de homens e 51,13% de mulheres. Esta proporção reverbera no campo eleitoral, pois de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, no ano de 2023 os dados do eleitorado brasileiro são de 47,33% de homens e 52,65% de mulheres. Mas, será que essa proporção também se revela nos espaços políticos? Para responder tal problemática nos valem da pesquisa bibliográfica e documental, tomando como objeto de estudo a participação política das mulheres no estado de Pernambuco. Os resultados demonstram que apesar da conquista de direitos, de investimentos no campo educacional e de comporem a maior parte da população brasileira, as mulheres continuam sub-representadas nos espaços políticos de poder.

Palavras-chaves: Mulher, Política, sub-representação, sistema eleitoral, Pernambuco.

1. INTRODUÇÃO

O intuito perseguido nesta investigação foi o de analisar a ascensão das mulheres na política brasileira. Isto porque a raiz do movimento feminista que rechaça radicalmente a opressão e a discriminação contra as mulheres, e que também urge na luta pelos seus direitos civis e políticos começa a se fortificar em meados do século XIX quando se espalhou pela Europa e para outros países, como o Brasil. Tal movimento é alimentado por um conjunto de pensamentos que propõe transformar a estrutura da sociedade a partir da igualdade de gênero, visando superar preconceitos

¹ Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, PE, Brasil, e-mail: gabriela.ribeiroo@ufpe.br

² Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, PE, Brasil, e-mail: gabrielly.cavalcanti@ufpe.br

³ Professora do Departamento de Fundamentos Sociofilosóficos da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, PE, Brasil. Doutora em Educação, e-mail: raylane.navarro@ufpe.br

antigos e primitivos que enquadram as mulheres em definições baseadas em tradições inventadas cuja única base é a sua inferiorização a partir do sexo biológico, considerado ora pecador, ora subdesenvolvido. (ROHDEN, 2001) Através do movimento político organizado foram adotadas bandeiras de lutas, tais como o direito ao acesso à universidade, à igualdade salarial, e o direito ao voto e a eleição, reivindicando os elementos constituidores da democracia e rompendo barreiras de intolerância.

No caso do Brasil, foi durante o século XVIII, ainda no período colonial, que as reformas educacionais executadas por José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, primeiro-ministro de Portugal de 1750 a 1777, romperam com a concepção e o método educacional jesuítico e o ensino passou a ser responsabilidade da Coroa Portuguesa. No que se refere à educação das mulheres, a reforma proposta por Pombal, dentre outros aspectos, considerou importante que as mulheres frequentem as escolas, embora, essa educação ficasse restrita às mulheres de posses e com a explícita intenção de adquirirem conhecimentos necessários à administração do lar. Como esclarece Maciel e Shigunov Neto (2006), a reforma

Considera importante que **as mulheres frequentem as escolas para adquirirem conhecimentos necessários à administração do lar.**
(MACIEL E SHIGUNOV NETO, 2006, p. 474)

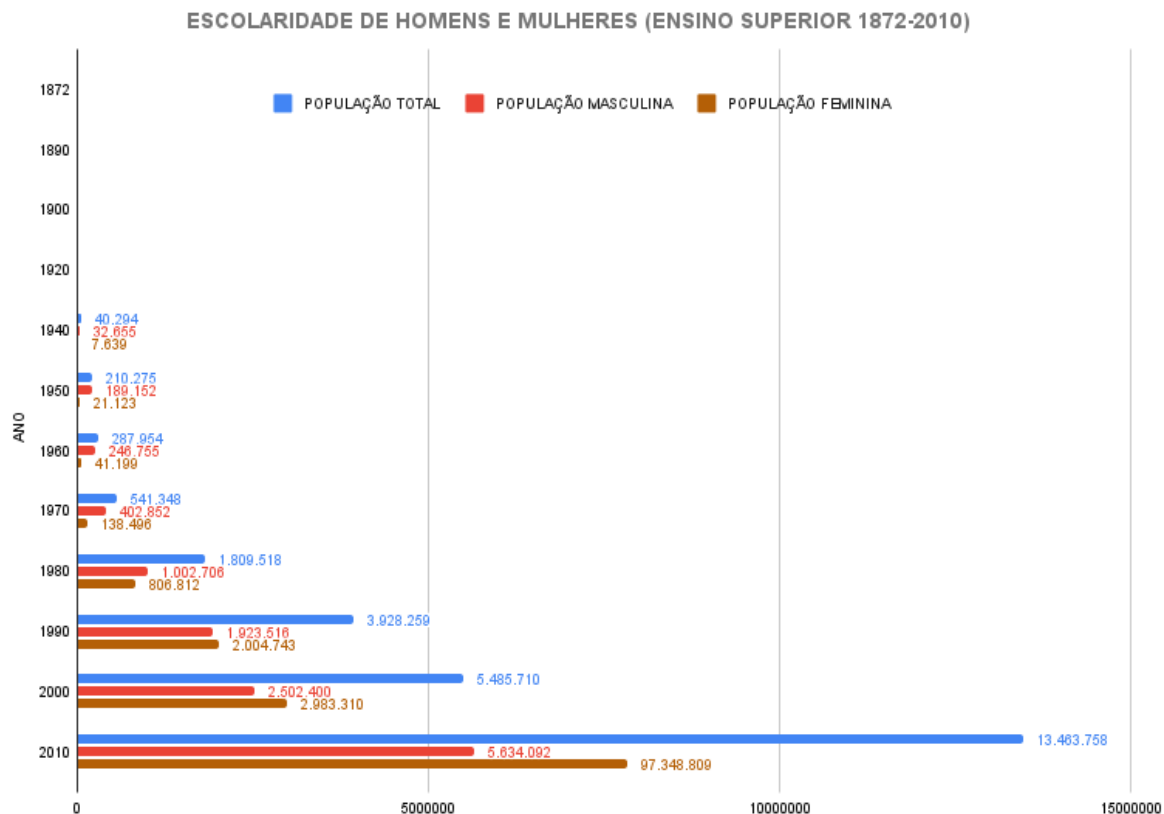
De fato, a educação das mulheres, sobretudo pobres, foi ignorada durante longos anos, resultando na exclusão da mulher em vários processos que envolvem o espaço público. Contudo, reconhecia-se a necessidade de instruir a mulher, já que elas eram responsáveis, em grande medida, pela educação dos filhos. Entretanto, foi somente em 1827, 5 anos depois da independência política do Brasil do reino português, foi criada, sob vários atritos entre os legisladores, a primeira Lei Geral do Ensino, reconhecida como Lei das Primeiras Letras, que determinava a criação de escolas de meninos e meninas nas sedes de todas as províncias e nas vilas mais populosas do país. Foi a partir desta lei que, no Brasil, as meninas foram autorizadas a frequentar a escola, contudo ainda não era permitido seu acesso às instituições de ensino mais adiantadas. Embora garantisse o direito básico de aprender a ler, escrever e contar, efetivamente o acesso era restrito às poucas mulheres cuja família proporcionou a entrada na escola. Há que se ressaltar que ainda assim era uma

educação elementar, que no caso da matemática restringia-se às quatro operações matemáticas e incluía aulas de noções de corte e costura e economia doméstica.

Segundo Almeida e Bernardes (1998: s/p) “A educação se configura como o grande pilar das reivindicações femininas, passaporte de entrada para a vida pública”, pois é através do acesso à educação, incluindo a escolar, que as mulheres tomariam/tomam consciência de sua condição e questionariam/questionam o seu papel na sociedade. Neste sentido, outra legislação que contribuiu com o acesso à educação para as mulheres é conhecida na história como reforma Leôncio de Carvalho, fruto do Decreto 7.247/1879. Foi a partir deste decreto, oriundo de demandas das mulheres e dos simpatizantes a sua causa, que sua entrada no ensino superior foi permitida, embora o ensino superior estivesse presente no Brasil, desde 1808, com a chegada da família real. Apesar da permissão, poucas foram as mulheres que seguiram esse caminho e ocuparam esse espaço, pois além de serem poucos os cursos ofertados nesse nível de ensino no Brasil (Direito, Medicina e Engenharias), as mulheres que neles adentravam eram duramente criticadas pela sociedade forjada nos princípios de uma cultura conservadora que as quando não as desqualificam, submetiam-nas aos dissabores de um reconhecimento pífio e diletante. (BARRETO, SILVA 2022)

Diante dessas e de outras mudanças que ocorreram, sobretudo a partir do final do século XIX, forjadas nos moldes da herança ocidental, novas concepções acerca da família e novos papéis sociais foram atribuídos à mulher pela cultura patriarcal dominante. (ALMEIDA, 1998) De uma maneira geral, a mulher além de dedicar-se ao bom funcionamento do lar e à maternidade, também assumiria a responsabilidade pela educação e formação moral dos filhos. E foi justamente no seio desta disputa de sentidos atribuídos às mulheres que o discurso conservador arraigou-se na sociedade, retardando a inclusão das mulheres na arena política. Afinal, o número de mulheres que ascenderam intelectualmente a partir da entrada nas escolas e no ensino superior era inferior às aquelas que se dedicavam ao lar e à família exclusivamente, como pode ser visualizado no gráfico a seguir:

Gráfico 1: Ensino Superior de homens e mulheres (1872-2010)



O grau de escolaridade da população não foi computado nos censos de 1872-1890-1900-1920
 Fonte: IBGE, Censo Demográfico entre 1872-2010. Elaboração pelas autoras (2023)

Segundo os dados dos últimos 3 censos (1990, 2000 e 2010), as mulheres tiveram mais acesso ao ensino superior que os homens. Mas, como explicitado, nem sempre foi assim, o que mostra a dura restrição para que adentrassem nesse espaço dominado pela população masculina.

AS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA

Foi também no século XX, no Brasil República, e no bojo das intensas mudanças trazidas pela modernidade e pelas lutas femininas mundo afora que as mulheres e seus defensores mobilizaram uma forte pressão sobre os políticos que resultaram na conquista dos direitos de votarem e serem votadas.

No Brasil, o direito ao voto veio por meio do Código Eleitoral (Decreto nº 21.076) elaborado no governo do então presidente Getúlio Vargas, em fevereiro de 1932. O referido código assegurou o voto secreto, o voto feminino e o cadastramento eleitoral a partir dos 21 anos, embora, no caso das mulheres estas deveriam ser “solteiras ou viúvas com renda própria, ou as mulheres casadas com a permissão do

marido” (Hahner, 1981, p.119). De modo que já em 1933, ocorreu a eleição para compor a Assembleia Nacional Constituinte, e pela primeira vez as mulheres puderam exercer o direito de votar e serem votadas para o âmbito nacional. Segundo os dados do TSE, em 1933, houveram três mulheres candidatas: a médica paulista Carlota Pereira de Queiroz, a bióloga também paulista Bertha Maria Julia Lutz e a professora Bahiana Leolinda de Figueiredo Daltro. Porém, somente Carlota foi a única e também a primeira mulher a ser eleita como deputada federal da América Latina.

Contudo, ainda havia diferença entre o sufrágio feminino e masculino quanto à obrigatoriedade dos votos: o voto era obrigatório para todos os homens, e, facultativo para as mulheres que ocupassem funções públicas e remuneradas, até então. Foi apenas com o Código Eleitoral de 1965, que vigora até os dias atuais, que o voto para as mulheres se tornou obrigatório, derrubando a distinção entre homens e mulheres, e acompanhando as alterações do Código Civil brasileiro datado de 1916. A lei revogada retratava o papel da mulher, fundamentada na concepção de que o homem era hierarquicamente superior à mulher. Com a nova lei, a mulher casada é retirada do grupo dos “incapazes”, junto com os pródigos e os silvícolas, mencionados pelo Artigo 6º do Código Civil. É também modificado o artigo 233, o qual estabelecia que o “marido é o chefe da sociedade conjugal” (art.233, código civil 1916) e passa a ser “O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos” (art. 233, código civil 1916).

Ainda nesse contexto, é necessário ressaltar que alguns anos antes da promulgação do Código Eleitoral de 1932, foi autorizado numa cidade pequena do interior do Rio Grande do Norte, a participação das mulheres na política. Foi após a aprovação do sufrágio feminino no Rio Grande do Norte, que uma personagem emblemática se destacou na política brasileira: a dona de casa e fazendeira Alzira Soriano (1827-1963). A viúva que aos 32 anos tomou posse no cargo de prefeita de Lajes em 1º de janeiro de 1928, vencendo um homem com 60% dos votos. Sua vitória deu lugar à primeira prefeita do Brasil e da América Latina (FERREIRA, 2017).

A eleição de Alzira Soriano foi possível devido a lei estadual implementada em 1927, pelo então governador Juvenal Lamartine, foi aprovado uma lei dando direito ao voto às mulheres, de modo que todos poderiam votar e ser votados, desde que estivessem dentro da Lei estabelecida, neste caso a Lei Estadual do Rio Grande do Norte, de 25 de outubro de 1927 que assim rezava: “(...)poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por

esta lei" (BRASIL, 1927, art. 77). Sua indicação para concorrer às eleições pelo Partido Republicado foi sugestão da já referida Bertha Lutz (1894-1979), ativista feminista, bióloga e política que se tornou uma das mais expressivas lideranças na campanha pelo voto feminino, tendo em vista a busca pela emancipação das mulheres na esfera política.

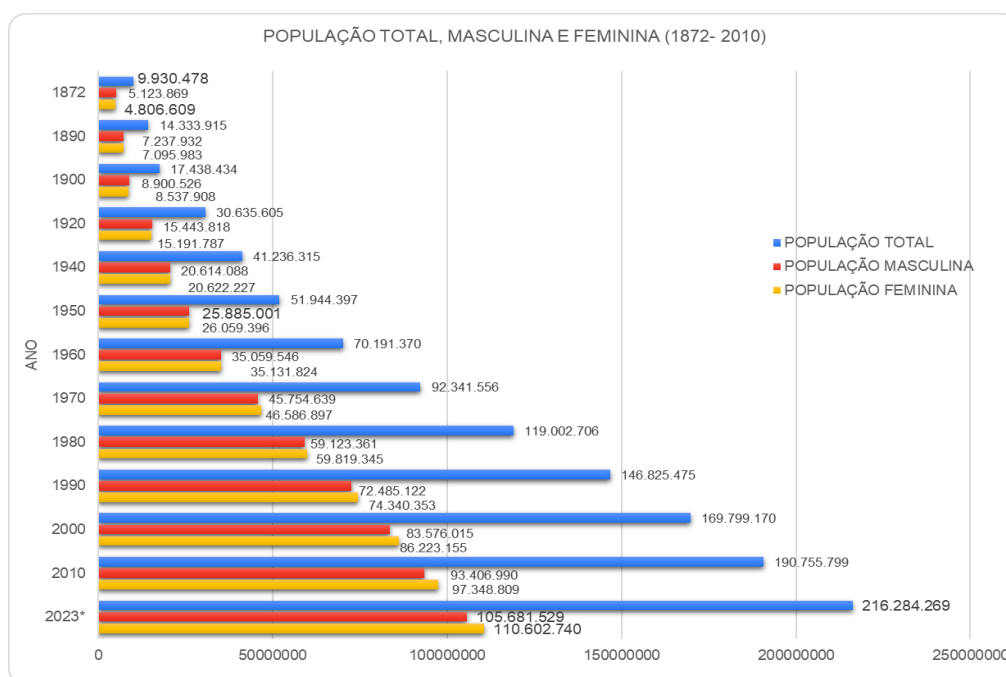
Tal dispositivo, como já ressaltado, concedia às mulheres daquele estado o direito de votar e disputar cargos públicos nos âmbitos estadual e municipal. Como fruto deste dispositivo foi registrado no RN os primeiros alistamentos eleitorais de mulheres, Foram eles: Celina Viana e Júlia Barbosa, ambas professoras, sendo esta última eleita vereadora da capital estadual. Depois dela foram contabilizadas mais 16 mulheres que se alistaram para exercer o direito ao voto (FERREIRA,2017). De modo que, ainda que poucas e apenas no Rio Grande do Norte, as mulheres antes mesmo da lei eleitoral de abrangência nacional de 1932, votaram e foram eleitas, ocupando assim uma posição privilegiada da esfera pública, conquistando o direito de votar e se candidatar a cargos políticos e sendo exemplos no país.

Quando analisamos a história do Brasil e como está se deu a partir do âmbito educacional, político e da história das mulheres, podemos afirmar que por muitas décadas as mulheres tiveram seus direitos negados, especialmente quando se trata da esfera política formal e das tomadas de decisão para a sociedade, e, por mais que contemos desde 1932, com o código eleitoral e que desde 1988 tenhamos uma constituição que reza a igualdade de todos os cidadãos e cidadãs e da lei que garante um percentual mínimo de 30% de mulheres como candidatas de 2021 temos, ainda hoje, uma discrepância entre os gêneros que ocupam os cargos de poder político, sendo muito inferior o número de mulheres que são integrantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no Brasil. Por isso é fundamental discutirmos e analisarmos quais os motivos e dificuldades que esse grupo enfrenta para acessar os pleitos eleitorais.

Sendo assim, como já anunciado, o intuito perseguido nesta investigação foi o de analisar a ascensão das mulheres na política brasileira. Tal objetivo vai ao encontro da problemática de pesquisa que pode ser sintetizada no seguinte questionamento: A que se deve o baixo número de mulheres no espaço político? O estudo expõe a relação da discriminação contra as mulheres baseada no sexo biológico, e a ligação da falta do acesso à educação política. É necessário considerar esses fatores que reverbera até hoje na nossa estrutura política.

É necessário pontuar que, desde o início da República, em 1889, ou seja, em 133 anos, o Brasil, com seus 26 estados e um distrito federal, contou com apenas uma presidente mulher, a economista Dilma Rousseff que fora impeachmada por ter assumido seu segundo mandato, e apenas 16 governadoras, sendo oito eleitas para o cargo e as demais eram vice-governadoras que ocuparam o cargo com a saída do titular (LIMA, 2022). Ao tomarmos como fonte os censos do IBGE, percebemos que apesar da maioria da população e consequentemente de eleitoras ser feminina, não há um correspondente nas representações políticas em nenhum dos cargos políticos com mandatos, em nenhum dos poderes para os quais se elege pelo voto popular. Senão vejamos:

Gráfico 2: Quadro com número de homens e mulheres (1872-2010)

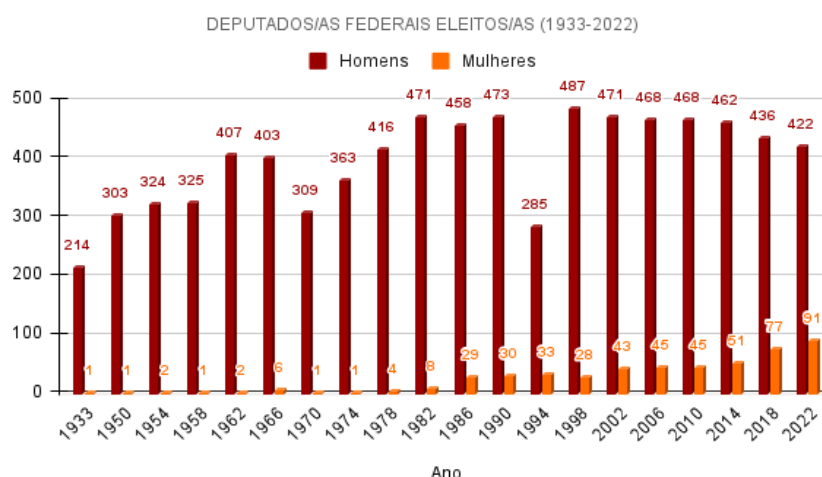


*2023: proteção da população total, população masculina e população feminina
 Fonte: IBGE, Censo Demográfico entre 1872-2010. Elaboração pelas autoras (2023)

Observa-se no gráfico acima que desde o primeiro censo, realizado em 1872 até o ano de 1920, que a população brasileira era composta majoritariamente pela população masculina. E embora o censo de 1930 não tenha sido realizado, a permissão do voto feminino por meio do código eleitoral de 1932 já sinalizava o que demonstra o censo de 1940, ou seja que a população feminina se tornara superior à dos homens. Tais números, entretanto, não correspondem à representação política

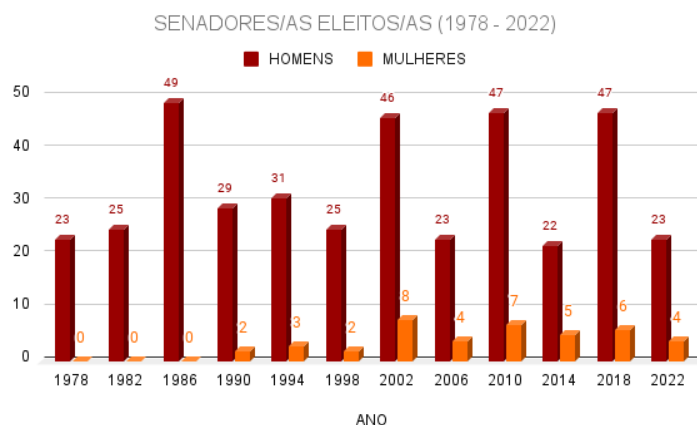
em nenhuma das esferas de poderes. A título de exemplo trazemos o recorte da representação política no legislativo no âmbito nacional e o resultado é o que segue:

Gráfico 3: Números de Deputadas Federais eleitas (1933-2022):



Fonte: Elaborado pelas autoras. Eleição entre 1933 - 2022. TSE. (2023)

Gráfico 4: Números de senadoras/senadores eleitas/os (1978-2022):⁴



Fonte: Elaborado pelas autoras. Eleição entre 1978 - 2022. Senado Federal/TSE. (2023)

Embora o gráfico 4 tenha sido elaborado com dados coletados no site do TSE, nos deparamos com uma incongruência de informações entre este site e o do Senado Federal, no qual no primeiro, não encontramos registros do ano de 1979, que datou a primeira vez que o Brasil elegeu uma senadora, a professora e comerciante Paulistana Eunice Mafalda Michilles (1979 - 1987) que fora eleita pelo estado do Amazonas para onde se mudou depois de casada e onde fez carreira política como

⁴ Informações com base no site do Tribunal Superior Eleitoral, contemplando os anos de eleição, sendo contabilizado os senadores eleitos e os que já estavam em mandato político de 8 anos.

vereadora, deputada estadual e federal. Além disso, percebemos no TSE, a falta do registro de algumas mulheres eleitas, as quais encontramos no site do Senado Federal, dividido por legislatura, as Senadoras da 46ª Legislatura (1979 - 1983), foram eleitas Laélia de Alcantara (1981 - 1983), Maria Syrlei (1981 - 1981), Dulce Braga (1982 - 1982). Por certo antes delas temos a Princesa Isabel (1846-1921), considerada senadora vitalícia desde a criação do senado em 1826, mas para este estudo consideramos as senadoras eleitas por voto popular.

Com vistas a entender melhor essa dinâmica da participação política das mulheres na política, realizamos um estudo focado no emblemático Estado de Pernambuco, conhecido na história política do país por suas revoluções políticas a exemplo daquela que resultou em sua independência datada de 1817. Nesse sentido os dados apontam que a primeira vez que a Câmara dos Deputados de Pernambuco registrou uma mulher eleita deputada federal foi no ano de 1978, trata-se da jornalista de Garanhuns, Cristina Tavares (PMDB). Atualmente, a Alepe registra apenas cerca de 21% das cadeiras ocupadas por mulheres, ou seja, apenas 10 das 49 cadeiras da Casa. Quando voltamos a atenção para o executivo, percebemos que apenas na última eleição, no ano de 2020, que a capital do Estado teve, na condição de Vice-prefeita, uma mulher, a bacharel em direito, Isabella de Roldão (PDT). Impõe-se, entretanto, registrar que em 1947 foi eleita a primeira vereadora da cidade do Recife, a operária e comunista, Júlia Santiago da Conceição.

No âmbito estadual, apenas em 2018 foi que o estado elegeu sua primeira vice-governadora, a engenheira e militante política e presidente nacional do PCdoB Luciana Santos. Da mesma filiação ideológica foi também Adalgisa Cavalcanti (PCB), ex-empregada doméstica e militante política, primeira mulher a se eleger como deputada estadual de Pernambuco, em 1947. Passados 71 anos, vários exemplos depois e uma política inclusiva para as mulheres, na eleição de 2018, o estado de Pernambuco registrou apenas uma deputada federal eleita, Marília Arraes (PT), e nenhuma senadora. A que se deve isto?

Apesar de ainda termos uma parcela mínima de mulheres em cargos eletivos, visto que as mulheres representam aproximadamente 52% do eleitorado brasileiro, é possível afirmar que nos últimos anos, os movimentos que visam trazer mais mulheres para esses cargos foram crescendo. A Lei das Eleições, a Lei nº 9.504/1997, por exemplo, estabelece que cada partido ou coligação preencha o “mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo” (BRASIL,

1997), esse tipo de regulamentação, favorece a garantia de uma maior participação das mulheres na política, entretanto não tem se revelado suficiente, haja visto o número de mulheres eleitas em todos os cargos nas eleições de 2020 e 2022 respectivamente 15,77% e 18,2%, conforme os dados coletados no TSE Mulheres.

Ainda nesse contexto, é imprescindível retomar a Constituição de 1988, responsável por estabelecer avanços ao considerar a igualdade entre os gêneros e os movimentos voltados para incorporar alterações legislativas que visam eliminar as diferenças entre homens e mulheres que, embora paulatinamente, vêm se tornando cada vez mais comuns no Brasil. Como exemplo desse movimento, podemos destacar as leis complementares, como a Lei nº 14.192 de 04/08/2021 que estabelece normas para reprimir, combater e prevenir a violência política contra a mulher, bem como a AC.-TSE, de 12/08/2022, que pune os partidos que fraudam o quantitativo de mulheres candidatas se beneficiando inclusive das verbas do fundo eleitoral que seriam a elas destinadas. Tal acordo estabelece fraude à cota de gênero a obtenção de votação zerada ou pífia pelo candidato, "a prestação de contas sem ou com movimentação financeira idêntica, a ausência de atos efetivos de campanha e a prática de campanha eleitoral por um candidato em benefício do outro do mesmo partido" (BRASIL, 2022, Art.10). Além disso, já no ano de 2018, para assegurar e avançar no tema, o TSE decidiu que os partidos políticos deveriam destinar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas, além do mesmo percentual ser considerado para a propaganda eleitoral gratuita. E, garantir o repasse dos recursos proporcionalmente, caso o número de candidatas representasse mais que a cota (TRE-AC, 2023).

No entanto, essas sanções são suficientes na repressão de condutas de violência política contra a mulher ou mesmo para favorecer sua participação na política?

Cabe mencionar que, o termo “mulher” não é necessariamente relacionado ao sexo biológico, mas a identidade de gênero. Neste sentido considera-se que a violência contra a mulher atinge todas, sem distinção de raça, etnia, cor e orientação sexual. Visto que deve incluir todos os grupos de mulheres, como as transexuais, transgêneras e travestis.

Com base nos dados divulgados pelo TSE sobre as eleições realizadas de 2020 e 2016, percebe-se que apesar de no ano de 2020 as candidaturas femininas registrarem um aumento significativo na disputa pelas prefeituras e câmaras

municipais, superando o índice da eleição 2016. O número de prefeitas eleitas foi de 635, representando 635 do total. Na eleição de 2020 tivemos 656 mulheres eleitas, representando 12,06% dos prefeitos eleitos do Brasil. O número de vereadoras também aumentou em 2020. Saiu de 13,50% para 16,04%. Contudo os números revelam que o total de mulheres eleitas teve um avanço mínimo quando comparado aos homens, reforçando, portanto, a necessidade de adoção e aprimoramento dos mecanismos que incentivam a participação feminina na esfera pública. Ao avaliar esses dados nos indagamos: - por que as mulheres não ocupam o mesmo percentual ou ao menos se aproximam dessa proporção nos cargos eleitorais? Sabemos, contudo, que isso foge da lógica do padrão político que é governado por homens, sobretudo brancos. No entanto, ainda assim nos questionamos sobre o porquê da pequena presença de mulheres que se expressam e atuam por meio da política.

Tais questionamentos nos levaram a mapear e analisar o quantitativo das mulheres que exerceram mandatos políticos no Estado de Pernambuco no período de 1947 a 2022, atentando para a discrepância de gênero na participação política. Uma variável interveniente apareceu quando nos deparamos com as cotas eleitorais, o que passamos a incorporar na análise. Assim, analisamos a influência do sistema de cotas sobre o avanço de mulheres eleitas no âmbito legislativo e executivo.

2.1. A EXCLUSÃO DAS MULHERES NA HISTÓRIA E PERSPECTIVA DE GÊNERO

Não sem razão historiadores têm se debruçado em pesquisa e estudo sobre a História das Mulheres empenhando-se em desvelar o silêncio que as envolve como sujeitas históricas. Isto porque no decorrer da história construiu-se uma lógica de poder que marginaliza ações e narrativas femininas, confinando-as, como meras coadjuvantes dos grandes acontecimentos históricos. Hoje, dada a desmistificação dos papéis sociais assumidos pelas mulheres ao longo da história da humanidade, o silêncio e a ausência são compreendidos como uma política de exclusão social forjada nos moldes de uma cultura androcêntrica e patriarcal e não necessariamente pela sua apatia política.

Foi com esta lógica, da exclusão, que mitos foram criados em torno da função feminina, atribuindo características e atributos idealizados e conferidos pela figura masculina. Exaltando virtudes que as mulheres deveriam apresentar como, por

exemplo, a obediência e a paciência, e criticando comportamentos e qualidades consideradas "inadequadas" como a inserção no espaço público, às mulheres foram sendo taxadas ao longo da história ora de "bruxas", ora de "sedutoras", ora de "pecadoras". Isto quando não eram estigmatizadas como um ser frágil, incapaz e totalmente dependente da figura masculina, e, portanto, impotente para exercer ações que foram sendo entendidas como únicas e exclusivas do homem.

Michelle Perrot (2005), se refere a histórica condição de submissão das mulheres imposta pela sociedade machista, como:

(...) a irrupção de uma presença e de uma fala feminina em locais que lhes eram até então proibidos, ou pouco familiares, é uma inovação do século 19 que muda o horizonte sonoro. Subsistem, no entanto, muitas zonas mudas e, no que se refere ao passado, um oceano de silêncio, ligado à partilha desigual dos traços, da memória e, ainda mais, da História, este relato que, por muito tempo, "esqueceu" as mulheres, como se, por serem destinadas à obscuridade da reprodução, inarredável, elas estivessem fora do tempo, ou ao menos do acontecimento.

(...)

O silêncio é comum às mulheres. Ele convém à sua posição secundária e subordinada. Ele cai bem em seus rostos, levemente sorridentes, não deformados pela impertinência do riso barulhento e viril. Bocas fechadas, lábios cerrados, pálpebras baixas, as mulheres só podem chorar, deixar as lágrimas correrem como água de uma inesgotável dor" (PERROT, 2005, p.9)

Embora ainda de maneira tímida, cada vez mais a historiografia aproxima e abarca em seu bojo a incorporação das mulheres e outros sujeitos históricos, como sujeitos ativos, tendo por proposta a crítica às narrativas históricas tradicionais que se limitavam a narrar o homem, de forma heroica e eurocêntrica, privilegiando seus feitos. Sob uma nova ótica, a história incorpora novas metodologias e novas fontes de pesquisa, e, portanto, lança olhares para novos sujeitos que foram ocultados do universo da historiografia oficial, dentre eles, as mulheres que vem ganhando notoriedade nas páginas na história. Essas mudanças conduziram a uma nova forma de ver e fazer história, questionando e desconstruindo discurso hegemônico masculino procurando desmistificar a invisibilidade imposta não apenas às narrativas femininas, mas também ao seu protagonismo no tecido social. Por muito tempo as mulheres eram vistas como "outro" na história, mulheres eram subjugadas e alvos de vergonha pela sociedade androcêntrica por manter uma vida pública, ocupando espaços e intrometendo-se nos diversos âmbitos da vida.

Apesar de a historiografia já reconhecer que as mulheres estiveram e estão presentes nos diversos espaços, ocupando diferentes posições, a igualdade de direitos ainda não é ponto pacífico. Isto porque “em muitas sociedades, a invisibilidade e o silêncio das mulheres fazem parte das ordens das coisas” (PERROT, 2007, p.17). Desse modo, por muitos anos suas vozes foram impedidas de serem ouvidas publicamente, consequência da ausência de produções de documentos escritos, inibindo o reconhecimento das mulheres nas narrativas da História.

Ao longo dos séculos as mulheres passaram por muitas segregações, suas vozes foram silenciadas e na maioria das vezes ignoradas aos desmandos da sociedade machista. De modo que fatores que estão enraizados na sociedade, tais como a discriminação, a opressão, o patriarcado, fizeram com que, como demonstrado, durante um longo período, as mulheres não tivessem acesso as instâncias públicas de decisão.

De todas as fronteiras, a da política foi, em todos os países, a mais difícil de transpor. Como a política é o centro da decisão e do poder, era considerada o apanágio e o negócio dos homens. A *polis* grega exclui as mulheres (...)
A idade média é “ máscula ” (...)
A Revolução Francesa (...) reduz a lei sálica, que exclui as mulheres da linha de sucessão, e acrescenta suas razões, todas romanas, para a exclusão política das mulheres. (PERROT, 2019, p.151)

Perrot (2019) expõe que no decurso do tempo foi silenciada e excluída, a mesma se torna marginalizada das instâncias de poder, enquanto os homens incumbiam-se de conduzir assuntos da política. O sistema patriarcal impôs à mulher a condição de ser submissa ao homem, e sobretudo, ser designada no âmbito doméstico. Com essa forte opressão, desenvolveu-se uma cultura machista de desvalorização da mulher. A sociedade propagava e repassava para outras gerações valores ditados pela dominação masculina e submissão feminina, considerando o homem como um ser superior. A marca de dominação masculina ainda pode ser vista na sociedade atual. Apesar da participação das mulheres na luta pelos direitos civis e políticos, como o direito ao voto, reivindicando melhores condições de trabalho e participando na luta pela redemocratização do país, e em outros acontecimentos importantes da História, ainda não se vislumbra uma paridade entre os sexos. O que revela sua explícita exclusão “do jogo do poder” (COLLING, 2015).

2.2 A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CENÁRIO POLÍTICO

A inclusão recente da mulher no campo da historiografia nos demanda refletir acerca da participação feminina no cenário político, seja considerando o Estado, Parlamento ou os demais centros de grandes decisões nacionais. É indiscutível a discrepância de gênero que ocupa e participa efetivamente das tomadas de decisão para a sociedade, as estatísticas comprovam e causam perplexidade na medida em que se constata uma crescente atuação da mulher na vida cotidiana e nos movimentos sociais, mas, em contrapartida, o contraste e desequilíbrio entre a participação política masculina e feminina permanece elevado.

Para pensarmos acerca dessa discrepância nas relações de gênero, é fundamental que façamos uma reflexão sobre a maneira que entendemos a política. Mas, não só a política partidária que reverbera nos cargos de poder e que governam o Estado. É necessário considerar, também, outros paradigmas e espaços que ocupamos na sociedade e que refletem as relações de poder. Neste sentido, a autora Margareth Rago utiliza da analítica de Foucault para refletir acerca da "disciplina" e do "bio-poder", segundo Rago

(...) Foucault propõe pensar o poder como rede de relações que nos constituem, nas quais estamos imersos, como um jogo dinâmico em que ora somos os dominantes, ora ocupamos o lugar dos dominados. Nessa perspectiva, o poder é relacional e positivo ou produtivo, já que produz os corpos, os gestos, as ações; normatiza as condutas; define o lícito e o ilícito; incita a falar; perscruta, localiza, distribui, individualiza e classifica; gere a vida de todos e de cada um individualizadamente. O poder, visto como disciplina e bio-poder seria aquilo de que não podemos escapar e que não é exterior ao indivíduo, mas o que constitui a própria individualidade na sociedade moderna, que, aliás, ele chama de "sociedade disciplinar". (RAGO, 2006, p.2)

Ainda nesse contexto, é possível afirmar que o feminismo dialoga com a concepção foucaultiana do poder para pensar as relações de gênero e denunciar as formas de dominação masculina ainda presente na sociedade.

Em contrapartida, é possível afirmar que mesmo sem o conhecimento das teorias feministas, as mulheres estiveram sempre subvertendo normas, questionando seus espaços e regime socialmente hegemônico, e aos poucos, conquistando seus direitos, como descreve Margareth Rago:

Não é preciso muito esforço, em nossos dias, para perceber o grau e a maneira pela qual as mulheres - de várias classes sociais e de diferentes etnias e gerações - têm transformado não apenas a esfera pública, mas todo o imaginário social e cultural, com sua presença, com suas manifestações

em vários âmbitos, com seus questionamentos e denúncias, com sua energia renovadora. (RAGO, 2006, p.3)

Assim, podemos perceber uma crescente atuação política, não necessariamente por mandatos, das mulheres, visto que estas subvertem a ordem dominante, e através de muitas lutas, ações e reivindicações, conseguiram conquistar a igualdade de direitos políticos, sociais e reprodutivos. Entretanto, nos dias atuais, a luta continua presente na vida das mulheres. Desta vez buscando garantir mais visibilidade, respeito pelo seu corpo e reconhecimento da mulher como agente transformador e detentor de poder para tomadas de decisão na sociedade. Como exemplos das lutas ainda enfrentadas pelas mulheres, podemos citar Mariottoni (2022) que defende que só com a presença de mais mulheres ocupando o espaço de poder que suas pautas serão levadas mais à sério e defendidas com presteza. Segundo a autora,

Assuntos como o aperfeiçoamento da legislação contra a violência à mulher, a discussão dos Orçamentos anuais da União, Estados e Municípios com inclusão de reais benefícios, como mais verbas para a saúde, para as Delegacias de Defesa da Mulher, para o enfrentamento ao tráfico de mulheres e crianças, por mais creches e escolas com melhores condições de funcionamento e resultados no processo ensino-aprendizagem, para o combate ao trabalho escravo e infantil, para o combate à fome e tantas outras pautas ricas de conteúdo humano e social poderão ser adequadamente resolvidos. (MARIOTTONI, 2022)

No que diz respeito aos desafios enfrentados devido à sub-representação das mulheres nos espaços de poder, é fundamental que consideremos esta reflexão acerca da trajetória da igualdade de gênero e reconheçamos que este é um caminho repleto de curvas e obstáculos. Ainda nesse contexto, vale ressaltar as lutas em busca da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres. Como exemplo dessa luta, está o pacto selado há mais de 25 anos em Pequim por mais de 30 mil ativistas e representantes de 189 nações. Trata-se da Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim, realizada em setembro de 1995 e que até os dias atuais é considerada um marco acerca das ações abrangentes e visionárias sobre igualdade de gênero e empoderamento de mulheres, da manutenção de direitos e conquistas à promoção de caminhos de mudança. Dentre as pautas discutidas neste documento Leite (2020) assim considera a situação em 2020:

O documento estabeleceu 12 áreas prioritárias, entre elas, pobreza, educação e capacitação, saúde, violência, economia, mídia e também poder e liderança. Ao fazer uma avaliação sobre os 25 anos da agenda da Declaração de Pequim, a diretora-executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka,

reconhece que ocorreram avanços, mas considera que não fomos longe nem rápido suficiente: “Já estamos em 2020, mas nenhum país alcançou a igualdade de gênero. As mulheres continuam sendo espremidas em apenas um quarto do espaço nas mesas de poder.” (LEITE, 2020)

Trazendo esta realidade para o Estado brasileiro, dados apontam que o Brasil também avança devagar no que se refere ao poder e liderança feminina. Não chegamos nem aos 20% de mulheres que ocupam esses cargos, embora representemos 52,49% do eleitorado, segundo o mais recente levantamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ao comparar os dados da época com a realidade atual, percebe-se que, nas eleições de 1994, as mulheres conquistaram cerca de 7% das cadeiras na Câmara dos Deputados e no Senado. Em 2020, considerando todas as legislações supracitadas que favorecem a presença feminina, têm-se apenas 15% dos assentos. Nas Câmaras Municipais, o número de vereadoras passou de 11,1% para 13,5%. Além disso, tal sub-representação feminina também é visível em cargos de liderança no serviço público. (LEITE, 2020)

Um fator que fortemente interfere na presença das mulheres no cargo eletivos, é a violência de gênero. A já citada lei nº 14.192 de 2021 define a violência política contra a mulher como “toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres”, assim como atos que impliquem “distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo” (art. 3º). Tal lei por certo tenta inibir o revelado pelo levantamento feito pela ONU mulheres que expôs que em 2020, aproximadamente 82% das mulheres nos âmbitos políticos já sofreram violência psicológica; 44,5% já sofreram ameaças; 25,5% sofreram violência física no espaço parlamentar; 21,2% sobreviveram a políticas de assédio sexual; 38,7% das mulheres afirmaram que a violência atrapalhou seu mandato e liberdade de expressão. Além disso, quase metade delas (46,7%) declararam temer pela sua segurança e da sua família. Assim, a violência contra a mulher na política, reforça estereótipos negativos e a violência que também ocorre fora dos espaços de poder, comprometendo o trabalho eficaz e seguro das mulheres.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa foi ancorada no método de investigação histórica e para isso a pesquisa se centrou em aspectos teóricos, históricos e dados estatísticos. Para tanto, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e documental.

A pesquisa bibliográfica foi embasada em artigos científicos e livros que envolviam a temática do trabalho. Parte do material pôde ser encontrado em sítios eletrônicos de revista científica, como, Scielo, Capes, Google acadêmico, bem como na biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral. Os quais foram fundamentais para aprofundar e ampliar bibliografia e sobre a mulher Pernambucana na política eleitoral brasileira, ocupando cargos nos Poderes Legislativo e Executivo.

Para a pesquisa documental localizamos e mapeamos fontes nos acervos da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, a ONU Mulheres. Além dos sites de órgão público, tais como Tribunal Superior Eleitoral, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Câmara Municipal do Recife, Senado Federal, Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE), e no Acervo Documental da Justiça Eleitoral de Pernambuco. Desse modo, procuramos determinar o quantitativo de mulheres que ocupam cargos eleitorais no estado de Pernambuco, dados sobre mulheres com mandatos políticos e as violências contra as mulheres na política. Tais fontes serviram para coletar os dados estatísticos dos resultados das eleições nas distintas esferas de poder.

No Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE) foram coletados dados entre 1947 a 2022, para cargos executivo (presidente, governador, prefeito), e legislativo (deputados federais e estaduais, senadores e vereadores) exercidos por mulheres eleitas no estado de Pernambuco. Para o cargo de prefeito tivemos que recorrer ao Acervo Documental da Justiça Eleitoral de Pernambuco para acessar as eleições de 1950 até os dias atuais.

Verificou-se na análise dos dados eleitorais o impacto diminuto do dispositivo de cotas para a entrada das mulheres nos cargos de lideranças. Também colhemos dados estatísticos no Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE), com vista a comparar o quantitativo de homens e mulheres da população brasileira, expondo que as mulheres apesar de serem a maioria da população e eleitorado, seguem sendo excluídas nas instâncias de poder.

A escolha do tema se deve a baixa participação das mulheres nos postos de decisão e nos cargos sociais de maior prestígio, e a um questionamento pessoal a respeito das primeiras mulheres que se destacaram e ocuparam espaços nas

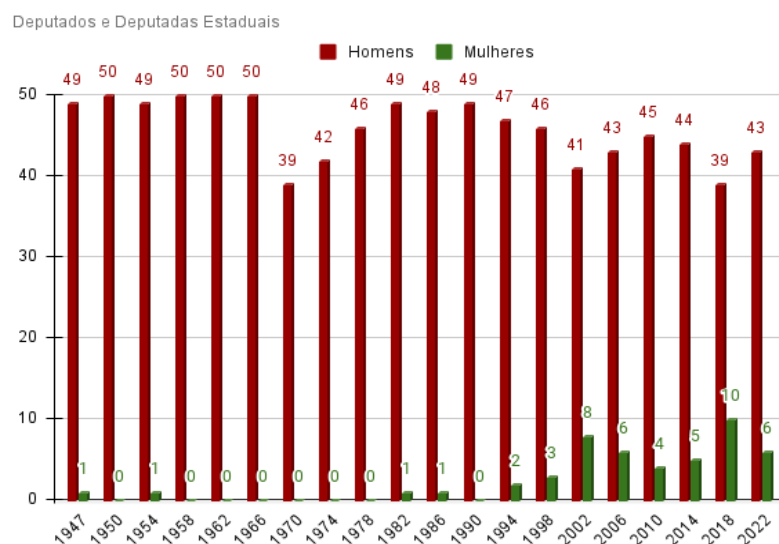
disputas eleitorais. Movidas também pela curiosidade de descobrir as “pioneiras” na política de Pernambuco.

4. ANÁLISE DE DADOS E DISCUSSÕES

Na sequência iremos analisar os dados coletados acerca das eleições passadas, tomando como fonte os bancos de dados do do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), delimitando como recorte temporal as eleições de 1947 até às eleições de 2022. Nesta etapa, foram levantados o número total de eleitas e eleitos, com o objetivo de pontuar e analisar a discrepância nos cargos Legislativo (deputadas/os estaduais e federais e vereadores/as) e executivo (prefeitas/os).

Abaixo, apresentamos o gráfico em números absolutos com a quantidade de deputados e deputadas estaduais eleitos no estado de Pernambuco.

Gráfico 5: Números de deputados/as estaduais eleitos/as



Fonte: Elaborado pelas autoras. Eleição entre 1947 - 2022. TSE. (2023)

Desses números, podemos ressaltar a desigualdade na ocupação dos cargos, sobretudo entre o período de 1947 a 1998, no qual o número de mulheres eleitas era inferior a 7%, ou mesmo zerado como é possível observar em alguns anos. Outro aspecto que nos chamou atenção e é importante mencionar se refere ao aumento no número de mulheres eleitas a partir do ano de 2002 em diante. Como uma das causas desse aumento, podemos pontuar a importância da Lei nº 9.504/1997 ou Lei das Eleições que determina o valor mínimo e máximo de candidaturas de cada sexo. Por outro lado, é notório que a representação feminina ainda está longe de alcançar uma

paridade, tendo em vista a diferença no quantitativo de mulheres que ocupam efetivamente os lugares na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

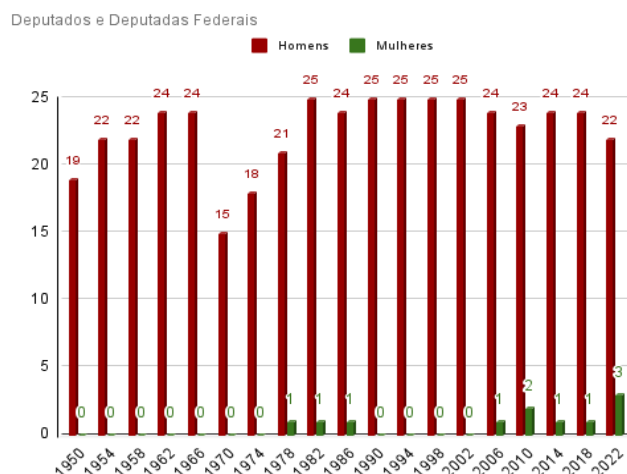
Em 1947, o Estado registrou a primeira mulher a ser eleita como deputada estadual, a ativista e política brasileira Adalgisa Rodrigues Cavalcanti era filiada ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), entretanto, seu mandato durou apenas cerca de um ano visto que o Brasil passava pelo contexto do anticomunismo durante o período do Guerra Fria, assim, o registro do partido foi cancelado e todos os filiados do partido tiveram seus mandatos cassados.

Ainda nesse contexto, acerca do gráfico 5, é válido pontuar que algumas dessas mulheres contabilizadas foram mulheres reeleitas, ou seja, que permaneceram e seguiram seus mandatos na política. Assim, além do baixo quantitativo de mulheres eleitas comparado ao quantitativo do sexo oposto, observamos que algumas dessas mulheres foram reeleitas, o que implica, também, na ausência de novas mulheres atuando na política.

Como exemplo de deputada que permaneceu no mandato podemos citar a professora, sindicalista e política Maria Teresa Leitão de Melo, filiada ao Partido dos Trabalhadores desde 2000. Teresa Leitão iniciou seu mandato como deputada estadual em 2002 e manteve sua posição durante cinco eleições consecutivas, até a eleição de 2018. Como pauta, Teresa Leitão defende como principal bandeira temas relacionados à educação, além de outras questões das políticas públicas, como o direito das mulheres, direito da criança e do adolescente e formação para a juventude.

Abaixo, segue o Gráfico 6, que se refere aos números de deputados/as federais.

Gráfico 6: Números de deputados/as federais eleitos/as



Fonte: Elaborado pelas autoras (2023). Eleição entre 1950 - 2022. TSE.

No que se refere ao cargo de deputado/a federal, a eleição é feita com base no quociente eleitoral, o Brasil tem um total de 513 deputados, eleitos para representar os 26 estados que o compõem, mais o Distrito Federal. A distribuição do total de deputados federais para cada estado é determinada de forma proporcional à população estadual, sendo assim, um estado com maior quantidade populacional terá um maior quantitativo de deputadas/os federais.

De forma sintetizada, os deputados federais ficam responsáveis por legislar, ou seja, propor leis, aprovar ou reprovar projetos de leis, entre outras funções. Através da interpretação dos números do gráfico, é possível afirmar que, quando tratamos de cargos com mais responsabilidade e poder, nota-se que a representação feminina permanece em quantidade muito inferior à usual. Apenas em 2022 tivemos, pela primeira vez, o maior número de mulheres eleitas Deputadas Federais, sendo elas: Clarissa Tercio (PP), Maria Arraes (SOLIDARIEDADE) e Iza Arruda (MDB). Por conseguinte, como podemos observar no gráfico 6, por muitas eleições (de 1950 - 1974 e 1990 - 2002) nenhuma mulher foi eleita para representar o Estado de Pernambuco na Câmara dos Deputados em Brasília, o que reafirma a falta de representatividade feminina.

Ainda se tratando do poder legislativo, mais especificamente da Câmara Municipal e do cargo para vereadores de Pernambuco, percebemos que a problemática permanece, ou seja, os dados encontrados no TSE (2020) demonstram que o percentual de mulheres eleitas vereadoras não passa dos 15%, sendo, entretanto, o maior número de candidatas eleitas registrado na última eleição de 2020, com 295 vereadoras eleitas, que representa 13,71% das vagas no estado de Pernambuco contra 1.856 homens eleitos, que representam 86,29%.

Para os cargos de vereadores, delimitamos um período de tempo menor para coletarmos os dados, visto que a quantidade de candidatos é muito maior para esse cargo, devido a quantidade de municípios e habitantes em cada cidade. Portanto, selecionamos do ano eleitoral de 1996 até a última eleição para o cargo, ocorrida em 2020. Abaixo, a Tabela 1 apresenta em números absolutos as quantidades de homens e mulheres eleitas para o cargo de vereador no estado de Pernambuco.

Quadro 1: vereadores/as eleitos/as de 1996 a 2020

ANO	HOMENS ELEITOS	MULHERES ELEITAS
1996	39	2
2000	1785	197
2004	1571	181
2008	1539	212
2012	1795	267
2016	1860	266
2020	1856	295

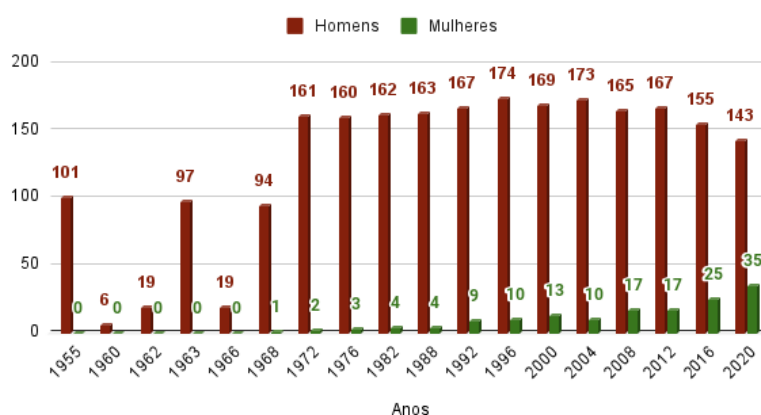
Fonte: Elaborado pelas autoras (2023). Eleições de 1996 - 2020. TSE.

Como pode ser notado, mesmo se tratando de diferentes cargos, com maior quantitativo de vagas, nota-se que a paridade está longe de ser alcançada. Entretanto, é válido pontuar também que, aos poucos, os números de mulheres eleitas estão aumentando, o que contribui para que estas estejam cada vez mais ativas na política, o que pode reverberar em outras conquistas que tenham no poder político por mandato um elemento propulsor. Isto porque pressupõe-se que as pautas femininas serão defendidas.

Com relação às eleições para o cargo de prefeito no estado de Pernambuco percebemos que houve um aumento entre 2016 e 2022. De 25 subiu para 35 o número de prefeitas nos 184 municípios pernambucanos, registrando o melhor desempenho eleitoral de todos os tempos. Apesar de registrar o elevado número de mulheres eleitas em comparação com as eleições anteriores (gráfico n. 5), estes números ainda continuam baixos comparados aos homens eleitos, reforçando o que entendemos por sub-representação nos espaços de poder. E embora a análise do percentual de representantes eleitas nas últimas eleições demonstre que continua crescendo, o ritmo segue bem menor quando comparado aos homens o que nos leva a entender que algo mais além dos direitos legais relacionados à participação política das mulheres devem ser considerados para reverter a desigualdade que persiste até os dias atuais. Nesse sentido, as cotas ainda não proporcionaram mudanças significativas, pois não ampliaram os caminhos para a vitória eleitoral das mulheres. A que isto se deve?

Gráfico 7: números de prefeitos/as eleitos/as no Estado de Pernambuco

Prefeitos/as eleitos/as



Fonte: Elaborado pelas autoras (2023). Eleição entre 1955-1982 (Acervo Documental da Justiça Eleitoral de Pernambuco). Eleição entre 1988-2012 (Tribunal Regional Eleitoral - PE). Eleições atuais 2016 e 2020 (Tribunal Superior Eleitoral).

Ao analisar o gráfico 7 uma observação que merece destaque é a de que, ainda que de maneira muito tímida, as mulheres vêm conquistando espaços nos cargos de poder. Entretanto, esses números só passaram a ser mais significativos no final da década de 90. Esse pequeno avanço torna-se mais expressivo quando analisamos o nível nacional, como revelado no gráfico 3, onde há um crescimento relevante de mulheres no espaço na Câmara dos Deputados, quando comparado às eleições anteriores.

Um outro impacto nessa trajetória ocorreu a partir de 1998 com a primeira eleição com cotas. Contudo, observa-se que as mulheres eleitas nas últimas eleições não alcançaram metade dos homens eleitos, isso pode ser atribuído à ineficiência do sistema de cotas? ou será que existem outros fatores que minam a inserção das mulheres em cargos de poder? A desigualdade que concerne ao gênero no acesso aos cargos de liderança e poder na sociedade ainda está longe de acabar. Contudo, embora tenhamos no sistema eleitoral cotas, financiamento público de campanha, medidas e ações que tendem a favorecer a inclusão das mulheres, ainda é necessário eliminar manobras políticas que impedem ou dificultam a inclusão efetiva das mulheres no espaço de poder.

A exclusão delas na política, fruto dos obstáculos que dificultam o seu ingresso, como os preconceitos e estereótipos, como coloca as autoras Michelle Perrot (2007) e Margareth Rago (2006) embora considerados não são suficientes para explicar este histórico. Isto porque esses estudos indicam que durante muito tempo os homens dominaram o espaço público, enquanto as mulheres foram relegadas a maioria das

vezes ao espaço privado, sendo responsável por cuidar da casa e da família. Essa divisão entre o gênero determinou a função social de cada gênero e as mulheres foram sendo reconhecidas como incapazes de entrarem e concorrerem aos cargos públicos obedecendo uma lógica de modelo tradicional e patriarcal. Mas as estatísticas educacionais já desmistificaram tais tradições inventadas e expressam o elevado poder intelectual e de ressonância demonstrado pelas mulheres nas distintas instâncias de saber como demonstrados no gráfico

A redução da presença das mulheres também se deve a violência sofrida por elas na política. O levantamento feito pela pesquisa Violência Política e Eleitoral no Brasil mapeia casos de violência contra agentes político-institucionais. No ano de 2022 foram contabilizados 247 casos de violência, superando o total de 2020 com 151, quando houve eleições municipais. Na eleição de 2022, registrou no período eleitoral, até o primeiro turno, entre 1 de agosto a 2 de outubro de 2022, 121 casos de violência, praticamente, dois casos de violência por dia. Desses, 3 casos foram localizados no estado de Pernambuco (GUERRA, SANTOS, 2022).

Apesar dos estereótipos, violências e outros problemas complexos dificultaram a inserção das mulheres na política formal, elas, embora em número menor, conseguiram resistir e agir nas brechas desse sistema de desigualdade de gênero para se fazer presente no âmbito político. Destacamos algumas mulheres pioneiras que foram importantes na história política pernambucana. Anita Moraes foi a primeira mulher prefeita no Estado de Pernambuco e a segunda do Brasil, também foi vereadora do município de Macaparana. Em 1952 Anita ocupou a prefeitura, devido ao afastamento do então prefeito, tornando-se a primeira mulher a exercer o cargo em Pernambuco. Outra mulher que foi pioneira na política de Pernambuco foi Marly de Souza Vieira, eleita prefeita do município do Brejo da Madre de Deus, tornando-se a primeira e única, até agora, a ocupar esse cargo no município. Marly permaneceu no poder no período de 1977 a 1983, pois houve prorrogação de mandatos de prefeitos, vereadores e vices eleitos, sob a alegação de unificar as eleições.

Faz parte desse grupo de mulheres pioneiras do Estado de Pernambuco a advogada Raquel Lyra, eleita em 2022 primeira governadora do Estado, concorrendo com a também advogada Marília Arraes e a professora Teresa Leitão eleita em 2022 primeira mulher de Pernambuco para o Senado Federal. Estas são algumas das mulheres que dentre tantas outras se destacaram na arena política e souberam

“resistir, existir e construir seus poderes” (PERROT, 2017, p.166) e permitir que a arena pública também seja das mulheres.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, é necessário considerar que ao longo dos anos foram criados instrumentos que tentam favorecer a ocupação do campo político pelas mulheres, tendo como exemplo a destinação de recursos do Fundo Partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, além da obrigatoriedade da propaganda partidária gratuita promover e difundir a participação política feminina (ECnº 117/2022). Contudo, é notório que as barreiras culturais e simbólicas que cercam as mulheres impedem a sua participação efetiva no espaço político. Entendemos que uma das explicações para o baixo número de mulheres é que há determinados estigmas e preconceitos que foram historicamente estabelecidos por uma cultura androcêntrica, e que recai não só na participação efetiva das mulheres nos partidos políticos, mas, também, na possível eleição delas.

Afinal, falar sobre a baixa participação das mulheres na política é também falar da democracia. Se torna nítida a fragilidade democrática enfrentada em razão de barreiras construídas por uma cultura patriarcal, assim como, estereótipos que ainda vigoram e que precisam ser desmistificados sob pena de esses números se reproduzirem por muito tempo. Isso nos dá a dimensão do quadro político atual, em que homens são frequentemente eleitos, e por sua vez, ocupando maior espaço no poder. Consequentemente, ocasionando na baixa pluralidade de mulheres na política, seja por questões de raça, gênero e/ou econômica.

Uma outra variável que deve ser considerada nesta análise é a violência contra a mulher latente no tecido social e que ecoa no meio político intimidando mulheres a entrarem ou construírem uma carreira sólida na política. Em contrapartida, percebemos que a última eleição foi de grande importância para a história da luta das mulheres seguir avançando. Pela primeira vez, tivemos um segundo turno para o governo do estado de Pernambuco sendo disputado por duas mulheres e, consequentemente, a primeira mulher eleita Governadora do Estado, para além da primeira Senadora eleita. De modo que não há dúvidas sobre a ascensão das

mulheres na política, embora também não haja dúvidas de que esta história ainda carece de muitas páginas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A NOITE. Acervo da Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, 1928, ed. 06038

ALMEIDA, Angela Maria de Oliveira; BERNARDES, Elizabeth Lannes. Subordinação e rebeldia: o papel da mulher na família nuclear moderna. In: **Revista Educação Pública**, Cuiabá, v. 7, n. 11, p. 51-70, 1998.

ALMEIDA, Jane Soares de. **Mulher e educação: a paixão pelo possível**. São Paulo: Editora UNESP, 1998. - (Prismas).

BARCELLOS, Ananda. **Mulheres na política**: Grandes passos dados, mas ainda um longo caminho pela frente. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/politica/2021/02/mulheres-na-politica-passos-dados-mas-ainda-um-longo-caminho-pela-fr.html>> Acesso em 30 set. 2022.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.

BRASIL. Justiça Eleitoral. **TSE Mulheres**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#legislacao>. Acesso em: 5 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.192 de 04/08/2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 de agosto de 2021.

BRASIL. Lei nº 4.737 de 15/07/1965. Institui o Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 de julho de 1965.

BRASIL. Lei Nº 9.278, DE 10 DE MAIO DE 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União** de 13 de maio de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9278.htm. Acesso em 2 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.504 de 30/09/1997. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 de outubro de 1997.

BRASIL. Senado Federal. **Legislaturas Anteriores**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/legislaturas-anteriores>. Acesso em 5 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral - AC. **Mulheres e política**: decisões do TSE combatem fraude à cota de gênero. Disponível em: <https://www.tre-ac.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Marco/mulheres-e-politica-decisoes-do-tse-combatem-fraude-a-cota-de-genero>. Acesso em 4 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em 4 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas eleitorais**. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home>. Acesso em 11 jan. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Exposição - Eleições de 1933**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/justica-eleitoral/cultura-e-historia/exposicao-eleicoes-de-1933>. Acesso em 5 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Censo da democracia**: Brasil tem 147,9 milhões de eleitores aptos a votar nas Eleições 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/brasil-tem-147-9-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2020>. Acesso em 26 set. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleições de 2022**: indicam que as mulheres são a maioria do eleitorado brasileiro. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/eleicoes-2022-mulheres-sao-a-maioria-do-eleitorado-brasileiro> Acesso em 3 abr. 2023.

CABRAL, João C. da Rocha. **Código Eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil, 1932**. Secretaria de Documentação e Informação, Brasília, 2004.

COLLING, A. M. **50 anos da ditadura no Brasil: questões feministas e de gênero**. OPSIS, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 370–383, 2015. DOI: 10.5216/o.v15i2.33836. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/Opsis/article/view/33836>. Acesso em: 27 set. 2022.

Correio da Manhã, ed.10227. (1928).12 de maio de 1928.

FERREIRA, Ivan Gomes. **“O voto de saias na Primeira República”**: O debate sobre o sufrágio feminino no periódico carioca *A Noite* na década de 1920. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2017.

GUERRA, Carolina B. de Menezes. SANTOS, Taina Silva. **Violência Política e Eleitoral no Brasil**: panorama das violações de direitos humanos entre 2 de setembro de 2020 a 2 de outubro de 2022. Curitiba: Terra de Direitos e Justiça Global, 2022. 2ª edição. Disponível em <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Violência-Política-e-Eleitoral-no-Brasil-2ª-edição.pdf> f> Acesso em: 4 abr. 2023.

HAHNER, June E. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937*. São Paulo: Brasiliense. 1981.

Lei Estadual nº 660, de 25 de outubro de 1927. Disponível impressa no acervo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, Livro de Leis e Decretos, 1927 e digitalizado no sítio do Centro de Memória da Justiça Eleitoral Professor Tarcísio Medeiros: <http://www.tre-rn.gov.br> Acesso em 04 fev. 2023.

LEITE, Natalia. **25 anos da Declaração de Pequim:** Os desafios para superar a sub-representação das mulheres nos espaços de poder. Disponível em: <https://www.clp.org.br/25-anos-da-declaracao-de-pequim-os-desafios-para-superar-a-sub-representacao-das-mulheres-nos-espacos-de-poder-mlg2>. Acesso em 26 set. 2022.

LIMA, Paola. **Mulheres na política:** ações buscam garantir maior participação feminina no poder. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/05/aliados-na-luta-por-mais-mulheres-na-politica>> Acesso em 27 set. 2022.

MACIEL, Lizete. e SHIGUNOV NETO, Alexandre. **A educação brasileira no período pombalino:** uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino. 2006.

MARIOTTONI, Marilene. **As consequências da sub-representação feminina na política.** Disponível em: <https://www.clp.org.br/as-consequencias-da-sub-representacao-feminina-na-politica>. Acesso em: 27 set. 2022.

ONU Mulheres; PNUD. **Prevenir A Violência Contra As Mulheres Durante As Eleições:** Um Guia Programático. 2020. Disponível em <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Guia-VCME_web.pdf> Acesso em 4 abr. 2023.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história.** Trad.Viviane Ribeiro, Bauru: EDUSC, 2005.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres.** Tradução de Ângela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2019

RAGO, Margareth. **As mulheres e suas artes de fazer na política.** Conspirando. Revista Latino americana de Ecofeminismo, Espiritualidad y Teologia, Chile, p. 1 - 5, 2006.

ROHDEN, Fabíola. **Uma ciência da diferença:** sexo e gênero na medicina da mulher. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001